



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025 – PSS 01/2025

“Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados e cadastro de reserva em Processo Seletivo Simplificado 01/2025.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal n° 020, de 31 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 01/2025, torna público o resultado final da distribuição das localidades de lotação dos candidatos aprovados e Cadastros de Reserva (CR) para os cargos ofertados neste certame.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica divulgada, na forma do **Anexo I** deste Edital, a relação final de distribuição das unidades escolares de lotação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuação na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Considerando que não houve, no presente certame, etapa de manifestação de preferência por localidade, a distribuição das vagas foi definida **a critério da Administração Municipal**, observando-se a ordem de classificação final dos candidatos e as necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação** no prazo definido em cronograma, a contar da publicação deste edital, para **assinatura do contrato temporário e início das atividades**, munidos da documentação exigida no edital de abertura.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **desistência do candidato**, sendo convocado o próximo colocado na lista de classificação.

1.5 Ficam desconsideradas, para todos os fins, as informações publicadas em Edital de Convocação anterior, tendo em vista que o presente Edital substitui integralmente aquele, passando a produzir os devidos efeitos legais a partir de sua publicação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato convocado deverá comparecer no dia e horário estabelecidos no cronograma (Item 4 deste Edital) munido **obrigatoriamente** dos seguintes documentos originais e fotocópias legíveis, ou impressões de documentos digitais emitidos por órgãos oficiais, conforme o caso:

2.1 Documentação Pessoal e Cadastral

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e original;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

c) Original e fotocópia do **Comprovante de Residência atualizado** (expedido há, no máximo, 90 dias) em nome do(a) candidato(a) ou de parente de 1º grau ou cônjuge;

c.1) Na ausência de comprovante em nome próprio, será aceito em nome de terceiro, **acompanhado de Declaração de Residência assinada pelo proprietário** do imóvel, com cópia de documento de identidade com foto do mesmo para conferência da assinatura, ou, alternativamente, declaração com firma reconhecida em cartório;

d) Original e fotocópia, ou documento digital impresso, do **CIN/RG** com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, ou da **CNH** dentro do prazo de validade;

e) Comprovante de situação cadastral regular do **CPF**, emitido no site da Receita Federal ([link](#));

f) Original e fotocópia do **Título de Eleitor** ou Título de Eleitor digital, acompanhado de **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida no site do TRE-PI;

g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade;

h) Autorização para depósito em conta bancária, contendo os dados completos e cópia do cartão ou documento do banco (Banco do Brasil, salvo disposição em contrário);

2.2 Documentação Escolar e Profissional

a) Original e fotocópia do **Comprovante de Escolaridade** exigido para o cargo, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;

b) Original e fotocópia do **registro no respectivo conselho profissional**, quando exigido para o cargo;

c) Certidão de Quitação junto ao conselho profissional correspondente, quando couber;

d) Original e fotocópia, ou documento digital impresso, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, física ou digital;

e) Número de inscrição no **PIS/PASEP**;

2.3 Documentação Familiar

a) Original e fotocópia da Certidão de Casamento com as averbações, se houver;

b) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento contendo CPF ou documento de identificação (CIN/RG) dos filhos menores de idade, se houver;

2.4 Documentos Originais a Serem Emitidos ou Preenchidos no Setor de Recursos Humanos (Anexo II)

a) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

b) Autorização de Depósito em Conta

c) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ou, no caso de acumulação legal, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão de origem contendo cargo, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;

d) No caso de acumulação legal com aposentadoria, documento comprobatório contendo o regime previdenciário e o cargo em que ocorreu a aposentadoria;

2.5 Certidões Negativas

a) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (www.tre-pi.jus.br);

b) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1º e 2º Graus), emitidas no site do Tribunal de Justiça do Piauí (www.tjpi.jus.br);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

- c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, emitida no site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) Certidão de Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

3. LOCAIS DE LOTAÇÃO

3.1 As Escolas Municipais e/ou creches de lotação no Município de Ilha Grande – PI, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, são:

1. **E.M. Zila Almeida** – Bairro Centro
2. **E.M. João Batista Costa** – Bairro Centro
3. **E.M. Maria de Lourdes dos Santos Souza** – Bairro Centro
4. **E.M. Dom Paulo Hipólito de Souza Libori** – Bairro Tatus
5. **E.M. Santa Joana D'Arc** – Bairro Barro Vermelho
6. **E.M. Maria de Lourdes Pinheiro Machado** – Bairro Labino
7. **E.M. Creche Matilde Santos Furtado/Tia Matilde** – Bairro Labino
8. **E.M. Henrique Penaranda Sertão Machado/Henrique Sertão** – Bairro Cal
9. **E.M. Creche Maria de Fátima Oliveira Sousa/Tia Fátima** – Bairro Cal
10. **E.M. Professora Maria de Lourdes Candeira** – Bairro Baixão

4. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

4.1 Visando garantir a organização, a celeridade e a eficiência no processo de apresentação e conferência da documentação exigida, bem como evitar aglomerações e a sobrecarga no atendimento, o comparecimento dos candidatos convocados será realizado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.2 O atendimento será exclusivamente no turno da manhã, no horário de 08h às 12h, em dias previamente definidos e separados por cargo e ordem de classificação, de modo a assegurar fluxo contínuo e adequado. O candidato deverá comparecer estritamente no dia designado para sua função, munido da documentação exigida, sob pena de perda do direito à vaga, conforme disposto neste edital.

4.3 O local de atendimento será na Secretaria Municipal de Educação – Rua Vituriano Ribeiro, nº 292, Centro, Ilha Grande/PI no horário de 08h às 12h conforme quadro abaixo:

Data	Cargo/Função	Classificação
25/08/2025 (Segunda-feira)	Professores Educação Infantil (0 a 3 anos) inclusive PCD	1º ao 13º lugar
	Professores Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	1º ao 10º lugar
26/08/2025 (Terça-feira)	Professores Ensino Fundamental (6º ao 9º ano – Matemática, Português e Inglês)	Todos convocados
27/08/2025 (Quarta-feira)	Psicólogo / Assistente Social / Psicopedagogo	Todos convocados
	Porteiro	1º ao 5º lugar
	Merendeira	1º ao 5º lugar
28/08/2025 (Quinta-feira)	Cadastro Reserva (ver. Item 4.4)	-
29/08/2025 (Sexta-feira)	Entrega de documentos pendentes e regularização	Todos que faltaram no dia marcado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

09/09/2025 (Terça-feira)	Assinatura do Contrato.	Será feita comunicação Por Edital e contato telefônico.
-----------------------------	-------------------------	---

4.4 Fica estabelecido que, exclusivamente para a presente convocação, o chamamento de candidatos classificados em cadastro reserva, observará o limite máximo de posições abaixo especificadas, por cargo:

- I – Merendeira: até a 8ª (oitava) colocação, sendo 3 (três) de cadastro reserva;
- II – Porteiro: até a 5ª (quinta) colocação, 2 (dois) de cadastro reserva;
- III – Assistente Social: até a 3ª (terceira) colocação, 2 (dois) de cadastro reserva;
- IV – Professor de Educação Infantil – 0 a 3 anos: até a 15ª (décima quinta) colocação, 3 (três) de cadastro reserva
- V – Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: até a 15ª (décima quinta) colocação; 5 (cinco) de cadastro reserva
- VI – Professor do 6º ao 9º ano – Inglês: até a 3ª (terceira) colocação; 2 (dois) de cadastro reserva
- VII – Professor do 6º ao 9º ano – Matemática: até a 4ª (quarta) colocação; 2 (dois) de cadastro reserva
- VIII – Professor do 6º ao 9º ano – Português: até a 2ª (segunda) colocação; 2 (dois) de cadastro reserva
- IX – Psicólogo(a): até a 2ª (segunda) colocação. 1 (um) de cadastro reserva

5. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

5.1 O candidato iniciará suas atividades laborais, em conformidade com o cargo investido, a partir da anuência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação Ilha Grande - PI, 20 de agosto de 2025


ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

ANEXO I
QUADRO DE CONVOCAÇÃO
RELAÇÃO FINAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO DOS CANDI-
DATOS APROVADOS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PSS 01/2025

1 – MERENDEIRA (Ampla Concorrência)

Classi- ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000519	IVONETE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	87,00	Aprovado	Creche Tia Fatinha
2º	0000670	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	87,00	Aprovado	Zila Almeida
3º	0000984	GLAUBIA MACHADO SANTOS	86,00	Aprovado	Mª de Lourdes S. Sousa
4º	0000189	LEOPOLDINA PEREIRA DE LIMA	84,00	Aprovado	Dom Paulo
5º	0000460	TERESA LUZIA BARROS DA SILVA	83,00	Aprovado	João Batista Costa

2 – PORTEIRO (a)

Classi- ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0001026	GLEDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	96,00	Aprovado	Mª de Lourdes S. Sousa
2º	0000260	JANIELLE ALVES DOS SANTOS	94,00	Aprovado	Creche Tia Fatinha
3º	0000438	ERISSON PEREIRA FONTENELE	91,00	Aprovado	Santa Joana Darc
4º	0000234	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	86,00	Aprovado	SEDUC
5º	0000731	PAULO DUTRA DOS SANTOS	84,00	Aprovado	SEDUC

5 – ASSISTENTE SOCIAL

Classi- ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000922	ISADORA LEAL CUGLOVICI	80,00	CR	SEDUC

7 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos)

Classi- ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000168	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA	91,00	CR	Creche Tia Fatinha
2º	0000003	ANA KESYA SOARES ARAÚJO	87,00	CR	Creche Tia Fatinha
3º	0000688	TERESA CRISTINA DOS SANTOS	86,50	CR	Creche Tia Fatinha
4º	0000747	ELINE SILVA CARVALHO	84,50	CR	Creche Tia Fatinha
5º	0000049	TATIANA COSTA DOS SANTOS DE CARVALHO	84,50	CR	Santa Joana Darc
6º	0000563	SANDRO DE ARAÚJO GOMES	84,00	CR	Mª de Lourdes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

					S. Sousa
7º	0000184	ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA	84,00	CR	Tia Matilde
8º	0001062	DIANDRA SALES DOS SANTOS	83,00	CR	Mª de Lourdes S. Sousa
9º	0000458	KATIA DE MARIA FERREIRA VERAS	82,00	CR	Mª de Lourdes S. Sousa
10º	0000724	VALÉRIA COSTA DOS SANTOS	79,00	CR	Lourdes Cand-deira
11º	0000261	DÂMARYS SALES DE OLIVEIRA	79,00	CR	Lourdes Cand-deira
12º	0000092	LEILIANE COSTA DOS SANTOS	78,00	CR	Lourdes Cand-deira

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classi-ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000987	LEIDIANE MARIA SILVA MOTA	71,50	CR	Mª de Lourdes S. Sousa

8 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano

Classi-ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000235	JULIANA ALVES DOS SANTOS	88,50	CR	Pinheiro Ma-chado
2º	0000667	KILZA DOS SANTOS FARIAS	88,00	CR	Pinheiro Ma-chado
3º	0000205	CARLIANE DA SILVA COSTA	86,50	CR	Pinheiro Ma-chado
4º	0001025	SHEYLA SANTOS DE ARAUJO	85,00	CR	Henrique Sertão
5º	0000214	AIANE COSTA DA SILVA	85,00	CR	João Batista
6º	0000129	MARIA DE NAZARÉ SOUSA QUEIROZ	84,50	CR	Santa Joana Darc
7º	0000307	LUCAS DOS REIS TITO	82,00	CR	Mª de Lourdes S. Sousa
8º	0000055	NICOLY SOARES ARANHA	81,00	CR	SEDUC
9º	0000236	MARIA VICENTINA SANTOS ARAUJO	80,00	CR	Lourdes Cand-deira
10º	0000690	LEILIANE GOMES DA SILVA	79,00	CR	João Batista Costa

13 – PROFESSOR DO 6º ao 9º ano – INGLÊS

Classi-ficação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000475	TERESINHA DE JESUS SOUSA QUEIROZ	91,50	Aprovado	Zila Almeida/ Henrique Sertão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

14 – PROFESSOR DO 6º ao 9º ano – MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000342	KAYLANE DA SILVA SOARES	90,00	CR	Zila Almeida/ Santa Joana Darc
2º	0000206	ARIANE DE ARAÚJO CUNHA	87,00	CR	Santa Joana Darc
3º	0000342	GABRIEL NARCISIO ALMEIDA MELO	90,00	CR	Zila Almeida
4º	0000206	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	87,00	CR	Henrique Sertão

15 – PROFESSOR DO 6º ao 9º ano – PORTUGUÊS

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0001015	ANA CÁSSIA FONTENELE	93,00	Aprovado	Zila Almeida/ Henrique Sertão

16 – PSICÓLOGO (a)

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000590	LEANDERSON DIAS DA SILVA	82,00	CR	SEDUC

17 – PSICOPEDAGOGO (a)

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000952	NEDIA MARIA SILVA SOARES	75,00	CR	SEDUC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que,

CPF: _____ não sofreu no exercício de função pública as **penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.**

Lei 8.112/90; Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 - II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 - III - recusar fê a documentos públicos;
 - IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 - V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
 - VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
 - VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a uma associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 - VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
 - IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 - X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
 - XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 - XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 - XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
 - XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
 - XV - proceder de forma desidiosa;
 - XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 - XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
 - XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
 - XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)
- Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que

CPF: _____ autorizo o depósito referente à minha remuneração salarial no Banco
_____ nº do Banco _____ na Agência: _____ Conta: _____ da
Cidade de _____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os Devidos Fins e a quem possa interessar que eu, _____ portador(a) do RG de nº _____ no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº _____, acúmulo Cargo Público, estando de acordo com as Condições de Acumulação taxativas pelo art.37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Exerço o Cargo Público de _____ (citar o cargo, função ou emprego) pertencente à estrutura do Órgão _____ (citar órgão/entidade) estando sujeito à carga horária de horas semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____, no Município de _____.

“Art. 37 da Constituição Federal - A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

a) a de dois cargos de professor;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).”

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.299, do Código Penal Brasileiro.

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Declaro, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Ilha Grande/PI, ____ / ____ / 2025

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____

CPF: _____ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de na Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública, junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal,

DECLARO também, que não me encontro afastada por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente.

DECLARO, ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando a declaração às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Ilha Grande/PI, ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato